



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

### **LICENÇA PRÉVIA**

**LP Nº 5/2012**

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela BIÓLOGA CASSIANA MARCHESAN - CRBio 81335, a presente **Licença Prévia**, que autoriza a:

<b>EMPREENDEDOR:</b> CARLOS LUIZ ZANCHET <b>CPF ou CNPJ:</b> 422.389.350-53 <b>ENDEREÇO:</b> CATARINA ZANCHET <b>MUNICÍPIO:</b> TAQUARUCU DO SUL - RS <b>PROCESSO:</b> 324 / <b>RAMO DE ATIVIDADE:</b> 3414,12 - CONDOMÍNIO PLURIFAMILIAR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL - 5.000,00	<b>PROTOCOLO:</b> 44 / 2012
---	-----------------------------

**1. Localização:** CATARINA ZANCHET – TAQUARUCU DO SUL;

**2. Coordenadas Geográficas:** LATITUDE 027°23'36,9"– LONGITUDE 053°28'01,7";

**3. Responsável Técnico:**

ENGENHEIRO CIVIL JORGE DE SOUZA MENDES - CREA RS069722 ART: 6296471.

ENGENHEIRO FLORESTAL ISRAEL CARLOS TREZZI – CREA RS126976 ART: 6222798.

### **COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**

#### **1 - Quanto ao projeto urbanístico:**

1.1 - O projeto urbanístico deverá cumprir a Lei Municipal nº 169/1991 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Além disso, deverá cumprir a Lei Municipal nº 640/2003 e suas alterações, que dispõe sobre as diretrizes básicas sob a forma de Plano Piloto para a promoção do desenvolvimento urbano de Taquarucu do Sul e dá outras providências.

#### **2 - Quanto aos projetos de esgotamento:**

2.1 – O projeto deverá prever o tipo de esgotamento sanitário a ser implantado na área, bem como apresentar o projeto de drenagem pluvial;

2.2 - Cada economia deverá apresentar projeto individual de esgotamento sanitário no momento do seu Licenciamento;

2.2 - Não será admitida a existência de extravasor do sumidouro para a rede pluvial;

2.3 - O projeto de esgotamento sanitário deverá ser encaminhado à CORSAN, em conjunto com o projeto de abastecimento de água.

#### **3 - Quanto às características da área:**

3.1 - Qualquer tipo de obra só poderá ocorrer mediante licenciamento do Órgão Ambiental competente.

#### **Para a obtenção da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:**

1 - Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a Licença de Instalação;

2 - Projeto de drenagem pluvial aprovado pela Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul e respectiva ART;

3 - Cronograma de implantação de obras de infra estrutura (calçamento, iluminação pública, etc.);

4 - Declaração de responsabilidade do empreendedor quanto à execução do cronograma apresentado no projeto técnico;

5 - Laudo de capacidade de infiltração de água no solo, com respectiva ART;

6 - Definição do Sistema de Abastecimento de Água, com Declaração de Disponibilidade fornecida pelo titular do serviço;

7 - Laudo de Identificação dos Impactos Ambientais que advirão da implantação do empreendimento e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

respectivo Plano de Controle Ambiental contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados, com respectiva ART;

8 - Declaração de disponibilidade de recolhimento de resíduos sólidos no empreendimento emitida pelo titular do serviço;

9 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal;

10 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

### **Para a renovação da LICENÇA PRÉVIA o empreendedor deverá apresentar:**

1 - Requerimento, assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença Prévia;

2 - Declaração do proprietário informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de obras ou atividade no local;

3 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

4 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal.

**Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.**

**Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.**

**Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:**

**04/05/2012 à 04/05/2013**

Taquarucu do Sul, 04 de maio de 2012.

**ANA CLÁUDIA SUSIN DANELUZ**  
Licenciadora

**CARLOS LUIZ ZANCHET**  
Empreendedor